

CONTRATO

001733

TERMO DE CONTRATO Nº **20250528.01**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Pires Ferreira/CE**, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada, nesse caso, por **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Rosa Ferreira Matias Macedo**, portadora do **CPF nº 989.109.303-49**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, situada no endereço: **R 1086 (CONJ. CEARA II) Nº135 – B CONJUNTO CEARA II – FORTALEZA -CE – CEP: 60.533-180**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.990.239/0001-66**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR**, portador do **CPF/MF nº 654.140.043-15**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino de Pires Ferreira – Ceará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.100125.PE.SEDUC**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 760.521,50** (setecentos e sessenta mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

5.1.2. Valores Individualizados:

GRUPO 01 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS - COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	açúcar: produto deve ser isento de açúcar cristal, branco, puro, natural. de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado e, em embalagem plástica atóxica, rotulagem seguindo a resolução nº 429/2020, contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. embalagens plásticas de 1kg. <u>com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. produzido em 2024/2025.</u>	FORPAN	KG	5.300	R\$ 5,28	R\$ 27.984,00
02	amido de milho: amido de milho de primeira qualidade, produto extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. rotulagem seguindo a resolução nº 429/2020, acondicionados em embalagem de 200g, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade. <u>com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. produzido em 2024/2025.</u>	APTI	PCT 200 G	4.280	R\$ 4,99	R\$ 21.357,20
03	arroz branco: arroz tipo 1, classe longo fino, agulhinha, com 90% de grãos inteiros. embalagens plásticas de 1kg, acondicionadas em sacos de 30kg. rotulagem seguindo a resolução nº 429/2020, contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. <u>com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. produzido em 2024/2025.</u>	MESTRE CUCA	KG	2.040	R\$ 7,14	R\$ 14.565,60
	café: café tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo no mínimo 250 gramas, rotulagem seguindo a resolução nº 429/2020, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. <u>com data de fabricação e data de validade impressas. prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. produzido em 2024/2025.</u>	PURO	PCT DE 250G	3.640	R\$ 10,79	R\$ 39.275,60
05	farinha branca de mandioca: fina, seca, branca, deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. embalagem: primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, com capacidade para 1kg. rotulagem seguindo a resolução nº 429/2020, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. <u>com data de fabricação e data de validade impressas. prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. produzido em 2024/2025.</u>	VIGOROSO	KG	1.360	R\$ 6,95	R\$ 9.452,00
06	feijão preto: feijão tipo 1, preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. rotulagem seguindo a resolução nº 429/2020, a	KUME	KG	2.210	R\$ 9,49	R\$ 20.241,60

[Handwritten signatures and initials]



	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>					
07	FLOCO DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE 500G. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LA IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	IDEAL	KG	8.720	R\$ 2,78	R\$ 24.241,60
29	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	KUME	KG	3.770	R\$ 9,39	R\$ 35.400,30
30	ARROZ PARBOILIZADO: ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS (NO MÍNIMO 90%), ISENTOS DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTES, EMBALAGEM DE 1 KG, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE, FARDO COM 30 KG. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	CELIA	KG	13.200	R\$ 7,14	R\$ 94.248,00
					VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 287.497,20

GRUPO 02 - BISCOITOS, MASSAS E LEITE - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BISCOITO DOCE: BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G, CONTENDO 3 PACOTES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 20 PACOTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	SUPRADELY	PCT DE 350G	6.140	R\$ 6,89	R\$ 42.304,60
09	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, ISENTOS DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	COELHOPAN	PCT DE 300G	700	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00
10	BISCOITO SALGADO: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G, CONTENDO 3 PACOTES, EMBALAGEM	SUPRADELY	PCT DE 350G	5.050	R\$ 5,99	R\$ 30.249,50



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



	SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 20 PACOTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>					
11	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM, ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	COELHOPAN	PCT DE 300G	570	R\$ 10,95	R\$ 6.241,50
12	LEITE EM PÓ: LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 200 G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS(MOFO). ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020 CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	BOM DU LEITE	PCT DE 200G	16.700	R\$ 9,88	R\$ 164.996,00
13	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 300G, NÃO INVOLADA. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020 CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	ITAMBE	PCT DE 300G	1.270,00	R\$ 18,85	R\$ 23.939,50
14	MACARRÃO ESPAGUETE: ESPAGUETE, SEMOLINA, COM OVOS. EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	DONA BENTA	PCT DE 400G	14.070	R\$ 4,55	R\$ 64.018,50
15	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEMOLINA, COM OVOS. EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	DONA BENTA	PCT 500G	3.220	R\$ 5,15	R\$ 16.583,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 356.025,60

ACIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

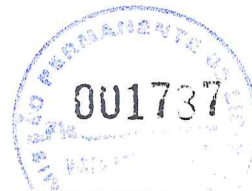
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

Assinado de forma digital por
ACIO NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Data: 2025.05.29 10:02:48 -03'00'

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



GRUPO 03 - BISCOITOS, MASSAS E LEITE - COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BISCOITO DOCE: BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G , CONTENDO 3 PACOTES , EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 20 PACOTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	SUPRADELY	PCT DE 350G	2.020	R\$ 6,89	R\$ 13.917,80
09	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	COELHOPAN	PCT DE 300G	220	R\$ 10,99	R\$ 2.417,80
10	BISCOITO SALGADO: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G , CONTENDO 3 PACOTES , EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 20 PACOTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	SUPRADELY	PCT DE 350G	1.660	R\$ 5,99	R\$ 9.943,40
11	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM, ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	COELHOPAN	PCT DE 300G	180	R\$ 10,95	R\$ 1.971,00
12	LEITE EM PÓ: LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 200 G , LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS(MOFO). ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020 CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 04 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	BOM DU LEITE	PCT DE 200G	5.540	R\$ 9,88	R\$ 54.735,20
13	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, PARA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 300G , NÃO INVOLADA. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS E MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020 CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA	ITAMBE	PCT DE 300G	390	R\$ 18,85	R\$ 7.351,50

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654
14004315

Assinado de
forma digital
por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654140
04315
2025.05.28
10:00:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



	NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>					
14	MACARRÃO ESPAGUETE: ESPAGUETE, SEMOLINA, COM OVOS. EMBALADOS EM PACOTES DE NO <u>MÍNIMO 400G</u> DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	DONA BENTA	PCT DE 400G	4.660	R\$ 4,55	R\$ 21.203,00
15	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEMOLINA, COM OVOS. EMBALADOS EM PACOTES DE NO <u>MÍNIMO 400G</u> DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. ROTULAGEM SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 429/2020, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. <u>COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSAS. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. PRODUZIDO EM 2024/2025.</u>	DONA BENTA	PCT 500G	1.060	R\$ 5,15	R\$ 5.459,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 116.998,70

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

*



7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato,



bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 1552000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE
- 1571.000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DO ESTADO/EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: - 0401 12 361 0013 2.013; 0401 12 365 0016 2.017; 0401 12 365 0016 2.018 ; 0401 12 366 0014 2.021 ; 0401 12 367 0014 2.023

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira /CE, 28 de maio de 2025.

Rosa Ferreira Matias Macedo

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315

Assinado de forma digital por
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2025.05.28 10:02:28 -03'00'

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 008.464.633-00

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 053.481.075-01